



ANEXO IX
CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

“IMPLANTAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DE GRAMADO SINTETICO”,



A) OBJETO

Estabelecer as normas e critérios pelos quais deverão ser medidos, para fins de medições e pagamentos, os serviços do escopo deste Contrato, “IMPLANTAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DE GRAMADO SINTETICO”, identificados na Planilha Orçamentária.

B) MEDIÇÕES E PAGAMENTOS– PROCEDIMENTOS GERAIS

Os serviços serão medidos após sua aceitação para medição pela Fiscalização, que examinará os trabalhos executados, verificando sua qualidade e o atendimento as legislações vigentes e ao termo de referência.

Cada ordem de serviço, originará uma planilha orçamentária, que deverá ser conferida e autorizada pela fiscalização.

Cada ordem de serviço originará medições mensais individuais, que deverão ser consolidadas em uma única medição geral.

As medições, devem ser feitas de acordo com o modelo a ser fornecido pela fiscalização, acompanhadas das memórias de cálculo detalhadas e relatório fotográfico, correspondentes aos serviços medidos.

As medições dos serviços executados durante o mês corrente, serão apresentadas até o 5º dia corrido do mês subsequente.

Caberá à CONTRATADA efetuar os trabalhos de medição dos serviços executados, entendendo-se aí todos os serviços de preparação de memoriais de cálculo, e desenhos explicativos, devendo a FISCALIZAÇÃO conferir todo o material emitido, conforme apurado em campo, e indicar as correções que julgar necessárias, devendo a CONTRATADA corrigir todos os apontamentos da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO deverá conferir cada medição emitida em até 3 dias úteis, e a CONTRATADA deverá efetuar as correções em até 2 dias úteis, devendo, nesse prazo, apresentar novamente o material com todos os apontamentos corrigidos.

A nota fiscal será emitida após aprovação final e atesto das Secretarias envolvidas, e paga em até 30 dias corridos, a contar da data do atesto constante na Nota Fiscal.

A medição final dos serviços somente será encaminhada para pagamento, quando resolvidas todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato.

C) CONDIÇÕES GERAIS

Na Planilha orçamentária, figuram a descrição de cada serviço, as quantidades estimadas, e os preços unitários.

A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as unidades de medição descritas na planilha orçamentária.

As quantidades a serem medidas, não deverão extrapolar as



previstas inicialmente, salvo em casos de aditamento contratual, devidamente justificadas, nos termos da legislação 8666/93, sendo que deverão ser computadas em medições, somente após formalização do referido termo de aditamento contratual.

Os preços unitários praticados pela CONTRATADA serão os ofertados na sua proposta comercial, independentes do processo empregado em sua execução, e deverão abranger tudo o que for necessário a completa execução dos serviços, e sempre em concordância com as Normas da ABNT, e outros órgãos Normativos.

Assim, fica entendido e acordado que os Preços Unitários, conforme estabelecidos na Planilha incluem:

- Mão-de-obra, incluídas despesas de contratação, dispensa, salários, contribuições do empregador e do empregado, transporte, equipamentos de segurança, assistência médica, seguros, sempre que aplicáveis e tudo de acordo com o disposto nas leis trabalhistas vigentes;
- Materiais, incluindo o seu transporte, movimentação e estocagem dentro e fora do local de serviços;
- Equipamentos, ferramentas e material de consumo, incluindo sua aquisição ou amortização, transporte, combustíveis e lubrificantes;
- BDI, que inclui além do lucro e despesas indiretas, as despesas da administração central, custos financeiros etc.;
- Preparação ou reprodução de desenhos, especificações e instruções que forem necessários à execução dos serviços;
- Preparo dos locais de trabalho;
- Movimentação e transporte na área de obra;
- Trabalhos necessários à medição dos serviços;
- Transporte de pessoal até o local dos serviços;
- Direitos, royalties, taxas, lucros, seguros diversos, e tudo o mais necessário para perfeita execução dos serviços contratados, os quais não tenham sido claramente especificados, mas que sejam imprescindíveis para perfeita execução dos serviços;
- Alimentação e alojamento para o pessoal contratado;
- Fica entendido, portanto, que qualquer custo não identificado,



imprescindível para o “serviço concluído”, de acordo com a boa técnica de execução já consagrada, foi computado pela CONTRATADA, mesmo que não mencionado acima.

D) CRITÉRIOS DE QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E AFERIÇÕES.

Desta forma, este documento apresenta os critérios para pagamento dos serviços da obra, caracterizando os insumos: materiais, equipamentos e mão de obra, a serem remunerados, bem como, as disposições que regulamentam as medições dos serviços.

Para aqueles serviços da planilha orçamentária cuja fonte referencial adotada, corresponda à tabela oficial de domínio público, deverão ser considerados os critérios publicados pelos respectivos órgãos responsáveis, conforme abaixo relacionado:

- SINAPI-SP, órgão responsável CAIXA Econômica Federal, acessível no endereço on-line:

<https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizaogestao/sinapi/Paginas/default.aspx>

- SIURB – EDIF e INFRA, órgão responsável Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (SIURB) do município de São Paulo, acessível no endereço on-line:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos/

- CDHU:

02.02.130 - Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²

1) Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).

2) O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para escritório e 1 sanitário completo, piso impermeável e antiderrapante, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

02.02.140 - Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²

1) Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).

2) O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para sanitário, com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios

individuais ou 1 coletivo tipo calha, 2 mictórios individuais ou 1 coletivo tipo calha, 4 pontos para chuveiro, piso impermeável e antiderrapante, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

02.02.150 - Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²

1) Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).



2) O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

05.09.007 - Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra

- 1) Será medido por metro cubico de terra descartado aferido pelo volume da caçamba.
- 2) O item remunera a taxa de descarte de solo seco, limpo, e não contaminado em aterro certificado pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental), CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) e credenciado pelos órgãos legisladores para Região Metropolitana de São Paulo.

07.01.020 - Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto

- 1) Será medido pelo volume de corte, considerado na caixa (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de corte, em campo aberto, para solos de primeira categoria, englobando os serviços: escavação e carga mecanizadas; transporte interno a obra, num raio de um quilômetro; descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera a limpeza e raspagem do terreno, incluindo a retirada de raízes e troncos.

12.12.010 - Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca tipo hélice contínua em solo

- 1) Será medido por taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para estaca tipo hélice contínua em solo (tx).
- 2) O item remunera a mobilização e desmobilização, entre a empresa fornecedora e a obra, de equipamentos necessários a execução dos serviços de estaca tipo hélice contínua em solo.

44.06.010 - Lavatório coletivo em aço inoxidável

- 1) Será medido por comprimento, na projeção horizontal de lavatório instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de lavatório coletivo em aço inoxidável; materiais para fixação; materiais acessórios e a mão de obra necessária para sua instalação.

44.03.510 - Torneira de parede antivandalismo, DN= 3/4´

- 1) Será medido por unidade de torneira instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de torneira de parede antivandalismo completa, para lavatório, bebedouro, ou uso geral, com acionamento por meio de válvula de sistema hidromecânico, onde duas forças simultâneas atuam: a hidráulica (pressão da água) e a mecânica (pressão do acionamento manual), acabamento cromado, diâmetro nominal de 3/4, modelos para alta pressão ou baixa pressão; referência comercial Torneira Pressmatic Antivandalismo Parede, fabricação Docol ou equivalente; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

97.02.195 - Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência

- 1) Será medido por unidade de placa instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de placa com sinalização (240x120x2mm), constituída por: chapa em PVC rígido, fotoluminescente (aluminato de estrôncio), com espessura mínima de 2 mm, fita dupla face para fixação paralela na superfície; texto em vinílico adesivo; referência comercial: S2 da Net Placa, 3670 da TAG Sinalização, S2 da Perfect Vision ou equivalente. Remunera também o fornecimento de certificado, materiais acessórios e mão de obra necessária para a fixação completa da placa, inclusive limpeza da superfície a ser aderida.



- FDE:

08.16.073 - BC-23 BANCO DE GRANITO 2CM COM BORDA ARREDONDADA PARA VESTIÁRIO

Os critérios de medição para este item, conforme os padrões da FDE, são os seguintes:

Unidade de Medição: Metro Linear (m).

Critério: A medição é feita pela extensão real do banco executado e instalado.

O que está incluído no preço:

Fornecimento do granito com espessura de 2cm.

Acabamento da borda arredondada.

Instalação no vestiário.

05.05.085 - BA-12 BALCÃO DE ATENDIMENTO DE GRANITO (210X60CM)

Os critérios de medição para este item, conforme os padrões da FDE, são os seguintes:

Unidade de Medição: UN (Unidade).

Critério: Mede-se pela quantidade de balcões completos, instalados e aceitos pela fiscalização.

Composição do Item: O valor unitário inclui o fornecimento do balcão de granito nas dimensões de 210cm x 60cm, mão de obra de carpintaria para instalação (carpinteiro e ajudante) e materiais necessários.

08.84.050 - TAMPO ACO INOX (304) C/ CUBA DUPLA - CH.22

Os critérios de medição para este item, conforme os padrões da FDE, são os seguintes:

Unidade de Medida: A medição é realizada por **Metro Quadrado (m²)**

Método: Calcula-se a área total do tampo (comprimento x largura) instalada, incluindo a cuba dupla, conforme as especificações do projeto.

Inclusões: O preço unitário inclui a cuba, o tampo de inox chapa 22, material de fixação e a mão de obra para instalação (pedreiro e servente).

E) LIMPEZA FINAL DE OBRA

O custo unitário remunera a limpeza de todo o local de trabalho, incluindo lavagem, varrição e demais ações necessárias. O item será medido por metro quadrado (m²) de serviço executado.